



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 081/2025.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 081/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, QUE FORA CELEBRADA COM A EMPRESA SOUZA DE ARAÚJO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **Rescindente**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Valmir dos Santos Costa, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 081/2025**, perante a empresa **SOUZA DE ARAÚJO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com sede à Rua Minervino de Souza Fontes, nº 150, sala 04, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-430, na cidade de Aracaju/SE inscrita no CNPJ sob o nº 48.442.207/0001-42 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Orlando Figueiredo Souza de Araújo, inscrito no CPF sob. o nº 065.792.189-08 doravante denominada **Rescindida**, com fulcro nos art. 137, inc. VIII c/c art. 138, inc. II, ambos, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, inciso XIX), do referido Contrato, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 081/2025, celebrado em 05/04/2025 (oito de abril de dois mil e vinte e cinco), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Ambiental, para Análise de Regularidade Ambiental e Responsabilidade Jurídica da Concessionária do Matadouro de Itabaiana/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Rescindida, por questões de interesse público, perante a não obtenção e fornecimento dos resultados pretendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Rescindente dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Rescindente e a Rescindida este **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 081/2025**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana/SE, 01 de setembro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito do Município de Itabaiana
Rescindente

Orlando Figueiredo Souza de Araújo
SOUZA DE ARAÚJO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Rescindida

TESTEMUNHAS: